



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do setor, garantindo melhores condições de trabalho, eficiência e continuidade das atividades institucionais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como finalidade suprir a demanda por materiais permanentes necessários ao adequado funcionamento das atividades do setor. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos e bens duráveis que contribuam para a melhoria das condições de trabalho, otimização dos processos internos e preservação do patrimônio público. Os materiais permanentes serão utilizados de forma contínua e têm como característica principal a durabilidade e a não perecibilidade, sendo imprescindíveis para o desempenho eficiente das atividades administrativas e técnicas. Assim, a contratação se mostra indispensável para assegurar a manutenção da qualidade e da produtividade dos serviços prestados pela instituição.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

71.10.00.00177572-3	POLTRONA, executiva, giratoria, espaldar alto, com braço e encosto de cabeça, encosto em tela e assento estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta Base com 05 pas e estrutura central, em liga de aluminio e acabamento de superficie polido, realcando o brilho natural do alumínio,	2
---------------------	---	---

4. ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Condições Gerais de Entrega

4.1.1. A prestação de serviços deverá ser realizada pela empresa fornecedora no endereço da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, Campus VII, localizado na Rodovia Lomanto Júnior, BR-407, Km 127, s/n, Senhor do Bonfim – BA, CEP: 48970-000, ou em outro local indicado previamente pela Contratante.

4.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizada em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto se acordado previamente entre as partes.

4.1.4. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, lacrados, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

4.1.5. Os serviços que demandarem condições específicas de transporte, armazenamento ou manuseio, como reagentes, vidrarias frágeis ou materiais biológicos, deverão ser acondicionados e entregues conforme normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.2. Documentação Necessária para Recebimento

4.2.1. No momento da entrega, a empresa fornecedora deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal correspondente aos itens entregues;
- b) Termo de Garantia, quando aplicável;
- c) Manual de instruções ou ficha técnica, quando exigido;
- d) Relatório de conformidade ou certificado de qualidade, caso exigido no Termo de Referência.

4.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da entrega pela equipe técnica responsável, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

4.3. Recusa e Substituição de Materiais

4.3.1. A Contratante reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, serviços que apresentem incompatibilidade com as especificações, estejam danificados ou em desacordo com o contrato.

4.3.2. A fornecedora será responsável por realizar a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal.

4.3.3. O descumprimento desse prazo poderá acarretar aplicação de penalidades contratuais e/ou rescisão contratual.

4.4. Penalidades por Atraso na Entrega

4.4.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a fornecedora estará sujeita às penalidades previstas contratualmente, exceto quando houver justificativa aceita formalmente pela Contratante.

4.4.2. Atrasos superiores a 15 (quinze) dias corridos poderão resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

4.5 percentuais de Multas Moratórias e Compensatórias

Subseção II - Da Multa Compensatória

Art. 8º - A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 1º - Em caso de descumprimento total da obrigação principal, a multa compensatória incidirá sobre o valor global do contrato.

§ 2º - Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§ 3º - A multa compensatória, no caso de obrigação acessória, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

§ 4º - Caberá, ainda, multa compensatória, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto. (grifos nossos)

Subseção III - Da Multa Moratória

Art. 9º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, observados os limites gerais estabelecidos no caput do art. 8º deste Decreto.

§ 1º - Se fixada em percentual diário, o índice da multa de mora não poderá ser inferior a 0,1% (um décimo por cento), do valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo.

§ 2º - O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória definida no edital, a qual não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

§ 3º - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 4º - Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão prevista no § 3º deste artigo e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

5. GARANTIA TÉCNICA

5.1. Condições da Garantia

5.1.1. A fornecedora garante que todos os serviços sejam prestados, livres de defeitos de fabricação e em total conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no contrato.

5.1.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, salvo se outro período superior estiver especificado na proposta ou em legislação específica aplicável ao item.

5.1.3. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, qualquer item que apresente defeito de fabricação, falha de funcionamento ou vício oculto, que comprometa sua utilização no ambiente laboratorial.

5.2. Abrangência da Garantia

5.2.1. A garantia cobre, integralmente, peças, mão de obra, transporte e demais custos logísticos necessários para o reparo ou substituição dos materiais com defeito.

5.2.2. No caso de substituição de itens defeituosos, os novos materiais entregues deverão ser idênticos ou superiores em especificação técnica, e terão nova contagem de prazo de garantia a partir da data da nova entrega.

5.3. Exclusões da Garantia

5.3.1. A garantia não se aplica nos seguintes casos:

- a) Danos provocados por uso indevido, negligência, manuseio incorreto ou armazenamento inadequado por parte da Contratante;
- b) Danos causados por agentes externos, como quedas, incêndios, inundações ou outras situações fora do controle da fornecedora;
- c) Intervenções, reparos ou modificações realizadas por terceiros não autorizados pela fornecedora.

5.4. Acionamento da Garantia

5.4.1. A Contratante deverá comunicar à fornecedora, por e-mail ou meio formal acordado, qualquer problema constatado nos materiais dentro do prazo de garantia.

5.4.2. A fornecedora deverá realizar a inspeção e resolução do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

5.4.3. O descumprimento do prazo de atendimento à solicitação de garantia poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, além da adoção de demais medidas legais cabíveis pela Contratante.

6. PAGAMENTO

6.1. Condições de Pagamento

6.1.1. O pagamento será realizado pela Contratante à Fornecedora mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da UNEB – Campus VII, e desde que os materiais tenham sido entregues integralmente, sem avarias e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada.

6.1.2. O pagamento será efetuado em parcela única, via transferência bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da Nota Fiscal.

6.1.3. Em caso de necessidade de retenção de tributos, o valor será pago deduzido das obrigações fiscais, conforme a legislação vigente à época da liquidação da despesa.

6.2. Condições para Pagamento

6.2.1. O pagamento somente será processado se:

- a) Todos os materiais forem entregues e aceitos, conforme especificações contratuais;
- b) A documentação fiscal estiver correta e regular junto aos órgãos de fiscalização (inclusive certidões obrigatórias);
- c) Não houver pendências relacionadas à garantia, substituições ou não conformidades nos itens entregues.

6.2.2. A entrega parcial ou com materiais em desacordo com o solicitado poderá acarretar retenção do pagamento total ou parcial, até a devida regularização, sem que isso configure inadimplência por parte da Contratante.

6.3. Penalidades por Atraso no Pagamento

6.3.1. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Contratante, poderão incidir correções monetárias e penalidades previstas no contrato, conforme legislação vigente, desde que o atraso não decorra de irregularidade documental ou contratual por parte da Fornecedora.

6.3.2. O pagamento não exime a Fornecedora das responsabilidades relativas à garantia dos materiais entregues, conforme estipulado na Seção 5 deste Termo de Referência.

7. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO (MP / EPP)

Ampla participação - Sem reserva de cota - Bens de natureza não divisível.

Modo de disputa do certame será Disputa Eletronico DE.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do recebimento dos containers será o servidor Edval da Silva Souza, Matrícula 74.531.341-1, Técnico Universitario em exercício, DEDC Campus VII – Senhor do Bonfim – Ba

9. GESTOR DO SERVIÇO

RUDVAL SOUZA DA SILVA

Matrícula 74.533.063-9

Cargo Diretor do Departamento

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para o pagamento da aquisição do material por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

GESTORA: 0008 - Departamento de Educação, UNEB-Campus VII

ATIVIDADE: 2443- Apoio à Gestão Acadêmicas de Cursos de Graduação

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200– Equipamento e Material Permanente

FONTE: 25010613000000000000– Outros Recursos não Vinculados

Aldimeide Coutinho de Jesus Matrícula: 92.110.632

Setor de Compras Senhor do Bonfim – BA

07 de Novembro de 2025